



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.466/2019**

Dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de óleo de cozinha usado, nas creches, escolas de ensino fundamental, públicas e privadas do Município e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a coleta seletiva de óleo de cozinha usado na rede pública de ensino do município de Várzea Grande/MT.

**Art. 2.º** A escola deverá separar todo o óleo de cozinha usado, reservando em recipientes fechados.

**Art. 3.º** A escola poderá receber o óleo de cozinha usado de toda a comunidade escolar.

**Art. 4.º** Todo o óleo acumulado na escola poderá ser fornecido à Associação, Cooperativa ou ONG devidamente licenciada para tratar esse tipo de resíduo.

**Art. 5.º** A escolha da Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel que realizará a coleta de material ficará a cargo da direção da escola.

§ 1.º Pode a Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel realizar atividades lúdicas de educação ambiental na escola, de acordo com liberação da direção escolar, promovendo dentre outras, aulas de campo, visitas técnicas, palestras, workshops, vídeos e fotografias, premiação aos alunos que mais arrecadarem óleo de cozinha.

§ 2.º A Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel responsável pela coleta do óleo, ficará responsável pela instalação de recipiente próprio com capacidade de até 1000 litros, e tal recipiente deverá ter tampa e capacidade para receber as garrafas com óleo fechadas.

§ 3.º A Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel retornará em benefício para escola 30% (trinta por cento) do lucro a cada 100 litros de óleo de cozinha coletado.

§ 4.º O prazo para recolhimento do material com a empresa será combinado entre a empresa e a direção da escola.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 6.º** Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para as adaptações e adequações aos termos desta Lei.

**Art. 7.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de junho de 2019.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

crita no CNPJ: 20.590.555/0001-48, vencedora, dos ITENS, 5, 14, 15, 16, 19, 23, 27, 28, 62, 78, 97, 105, 106, 115, 119, 124, no valor global de R\$ 27.230,00, a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.419.311/0001-83, vencedora, dos ITENS, 11, 29, 37, 44, 47, 48, 55, 65, 82, 107, 111, 112, 125 e 126, no valor global de R\$ 12.134,20, a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 03.250.803/0001-92, vencedora, dos ITENS, 18, 81, 93, 117, 118 e 131, no valor global de R\$ 2.637,00, a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora dos ITENS, 21, 22, 25 e 26, no valor global de R\$ 1.330,00, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 09.676.256/0001-98, vencedora, dos ITENS, 31, 35, 42, 43, 49, 52, 71, 73, 74, 98, 100, 113, 127, 132, 141, 142, 146, 154 e 155, no valor global de R\$ 11.161,30, a empresa FERNAMED LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 04.759.433/0001-86, vencedora, dos ITENS, 50, 69, 99, 114, 116, 120, 122, 123, 130, 137, 140, 143, 148, 152, 153, 156, 157 e 158, no valor global de R\$ 14.998,30, a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.263.792/0001-90, vencedora, dos ITENS, 104, 145, 147, 150 e 151, no valor global de R\$ 5.206,00, e a empresa MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 28.418.133/0001-00, vencedora, dos ITENS, 109, 110 e 121, no valor global de R\$ 4.337,00. Vale de São Domingos – MT, 12 de Julho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### ATO N.º 383/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 606328/2019;

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a pedido Gessilene de Lima matrícula 92298 do cargo em Concurso de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2019.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

##### PORTARIA N.º 686/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 605408, 604338/2019,

#### RESOLVE:

**Reconhecer** em favor do servidor, **MARINALVA PEREIRA REIS**, matrícula 100926, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição N.º 10001100.1.00026/18-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de 01.01.2003 a 30.12.2003; 01.01.2004 a 30.12.2004; 01.01.2005 a 30.12.2005; 01.01.2006 a 30.12.2006; 01.01.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 30.12.2007; 01.01.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 30.12.2008; 05.01.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 30.12.2009; 01.01.2010 a 28.12.2010; 03.01.2011 a 30.12.2011; 02.01.2012 a 30.03.2012; 02.04.2012 a 31.12.2012; 02.01.2013 a 30.04.2013; 01.05.2013 a 31.12.2013; 02.01.2014 a 01.04.2014, totalizando 4.094 (Quatro mil e noventa e quatro) dias líquidos, corresponden-

do, 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, contados para todos os Efeitos Legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

##### LEI N.º 4.466/2019

Dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de óleo de cozinha usado, nas creches, escolas de ensino fundamental, públicas e privadas do Município e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a coleta seletiva de óleo de cozinha usado na rede pública de ensino do município de Várzea Grande/MT.

**Art. 2.º** A escola deverá separar todo o óleo de cozinha usado, reservando em recipientes fechados.

**Art. 3.º** A escola poderá receber o óleo de cozinha usado de toda a comunidade escolar.

**Art. 4.º** Todo o óleo acumulado na escola poderá ser fornecido à Associação, Cooperativa ou ONG devidamente licenciada para tratar esse tipo de resíduo.

**Art. 5.º** A escolha da Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel que realizará a coleta de material ficará a cargo da direção da escola.

§ 1.º Pode a Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel realizar atividades lúdicas de educação ambiental na escola, de acordo com liberação da direção escolar, promovendo dentre outras, aulas de campo, visitas técnicas, palestras, workshops, vídeos e fotografias, premiação aos alunos que mais arrecadarem óleo de cozinha.

§ 2.º A Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel responsável pela coleta do óleo, ficará responsável pela instalação de recipiente próprio com capacidade de até 1000 litros, e tal recipiente deverá ter tampa e capacidade para receber as garrafas com óleo fechadas.

§ 3.º A Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel retornará em benefício para escola 30% (trinta por cento) do lucro a cada 100 litros de óleo de cozinha coletado.

§ 4.º O prazo para recolhimento do material com a empresa será combinado entre a empresa e a direção da escola.

**Art. 6.º** Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para as adaptações e adequações aos termos desta Lei.

**Art. 7.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de junho de 2019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

##### PORTARIA N.º 684/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo